



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

MINAS GERAIS - BRASIL

Lei Nº 1217/2014

Suprime dispositivos da Lei Municipal n.º
1.051 e dá outras providencias.

O povo do Município de Serrania (MG), por seus representantes decretou
e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogado o inciso III e o parágrafo único do art. 41 da Lei
Municipal n.º 1.051 de 21 de dezembro de 2004.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serrania, 26 de junho de 2014.


JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente da Câmara